

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO CÂMARA MUNICIPAL

Catoroful.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SÃO LOURENÇO

Considerando que a comunidade de fiéis, frequentemente, se associa criando comissões de festas para exercer determinadas atividades de cariz religioso, cultural, recreativo e social, que se integram nas celebrações das festividades de certas vilas e aldeias, e que pelo seu carácter curto e cariz rotativo, estas entidades se renovam sucessivamente, todos os anos, dando lugar a novos membros;

Considerando que ambas as entidades são essenciais para a promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e religioso, será deveras importante, no âmbito municipal, prestar colaboração com estas entidades vocacionadas para esses fins, uma vez que constituem irrevogáveis e inestimáveis colaboradores na promoção do bemestar e da qualidade de vida dos munícipes;

É assim celebrado e reciprocamente aceite, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado e

A Comissão de Festas em Honra de São Lourenço, com o NIPC 505 793 415, representada pelos seus membros

ao abrigo da alínea e) do nº 2 do artigo 23º, conjugada com as alíneas o) e u) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 69/2015, de 16 de junho, o presente protocolo de colaboração, deliberado em reunião de Câmara Municipal de 25 de julho de 2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª Objeto do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para fixar as condições de colaboração entre o Município e a Comissão de Festas em Honra de São Lourenço, no que toca à realização das festividades em honra do São Lourenço, em Vila Maior.



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO CÂMARA MUNICIPAL

Campalo

CLÁUSULA 2^a Obrigações da Comissão de Festas

A Comissão de Festas em Honra de São Lourenço obriga-se a:

- a) Canalizar as verbas recebidas no âmbito do presente Protocolo para a prossecução da festividade descrita na cláusula primeira;
- b) Não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objeto do presente protocolo.
- c) O não cumprimento de qualquer das obrigações elencadas nos números anteriores determina a resolução do presente Protocolo.

CLÁUSULA 3ª Colaboração do Município

O Município disponibiliza-se ao pagamento de uma comparticipação financeira no valor de 825,00 € (oitocentos e vinte e cinco euros), o qual tem o compromisso 947/2025, datado de 4 de agosto de 2025, para ajuda nas despesas com a festividade, baseando-se esta cooperação nos princípios de economia de meios e proporcionalidade, cabendo à Comissão de Festas o controlo das referidas despesas.

CLÁUSULA 4^a Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 5^a Impedimentos de Financiamento

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção da Comissão de Festas, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião;
- c) Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).

SANTA MARTA DE PENAGUIÃO Greso Dilhor

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO CÂMARA MUNICIPAL

Capulants

CLÁUSULA 6ª Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 7^a Casos Omissos

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 8ª Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 4 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Comissão de Festas,

Cabarel Canalo